

CENTRO DE ASSESSORAMENTO ÀS POPULAÇÕES INDÍGENAS BRASILEIRAS  
( E s t a t u t o )

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
data 14/06/88  
cod. I4D00250

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, é instituída uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da lei civil, com sede e foro na Capital Federal, Brasília-DF, tendo como área de ação todo o Território Nacional, com duração por tempo indeterminado e regendo-se pelo presente Estatuto.

§ Único - No caso de dissolução da entidade, seus bens patrimoniais e demais recursos serão distribuídos, equitativamente, pelas organizações indígenas brasileiras a ela vinculadas.

CAPÍTULO II  
Das Finalidades

Art. 2º - A entidade estará voltada, exclusivamente, para os assuntos e interesses das populações indígenas brasileiras e terá por finalidades:

- I - Atender às solicitações de apoio, ouvindo as lideranças, auscultando os seus problemas e as suas aspirações, com o fim de orientá-las na defesa dos seus legítimos direitos.
- II - Promover e realizar estudos e pesquisas, sobre a situação em que se encontram nas diferentes regiões brasileiras, referentes ao seu modo e qualidade de vida, saúde, trabalho, meio ambiental e, principalmente, quanto a incidência de fatores externos adversos, que venham por em risco à sua sobrevivência.
- III - Assessorar e representar, quando e onde a legislação o permitir, judicialmente e extrajudicialmente, a seus integrantes e as suas comunidades, mediante instrumento próprio; assim como, tomar todas as providências cabíveis, inclusive, mover ações, no cumprimento desse mandato.
- IV - Defender por todos os meios ao seu alcance a boa imagem do Índio Brasileiro, promovendo e apoiando campanhas de esclarecimento da opinião pública, quando e onde se fizerem necessárias; reconhecendo o índio em todos os seus estágios, quer sejam primitivos, em desenvolvimento e até no mais elevado grau de aculturação.
- V - Prestar apoio moral, psicológico, técnico, material e assistencial, de modo supletivo, diretamente ou através de acordos com outras entidades.

- VI - Oferecer serviços de assessoramento ao Congresso Nacional, sobre os assuntos pertinentes à Causa Indígena Brasileira.
- VII - Manter relacionamento permanente com fundações, instituições indigenistas, naturalistas e ambientais, religiosas, filantrópicas e organismos públicos, com o fim de obter os recursos indispensáveis, para bem cumprir os seus objetivos sociais.
- VIII - Promover e participar de iniciativas, que visem a defesa do processo oficial de aculturação, dentro do interesse e da manifesta vontade de cada comunidade e de campanhas, pela ampliação do seu espaço cultural, junto à sociedade brasileira.
- IX - Defender por todas as formas e meios legais, para que sejam preservadas e mantidas a posse de suas áreas e reconhecidos os seus direitos e a sua participação legal, sobre as riquezas naturais existentes no solo e no subsolo.
- X - Contribuir, dentro das finalidades da entidade, para que o Brasil venha a ser uma nação, completamente livre de preconceitos raciais; sua população e os seus dirigentes acatando e cumprindo as leis, respeitando as instituições nacionais e as convenções sobre os direitos humanos; reconhecendo o valor da verdade e lutando sempre pelo que é certo; combatendo a impunidade por todas as formas ao seu alcance e sabendo usar a sua liberdade, dirigida sempre para o bem, para a justiça e para o dever de cumprir os compromissos cívicos, da perfeita convivência entre Irmãos da mesma Pátria.

### CAPÍTULO III Dos Objetivos Sociais

Art. 3º - O Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, dentro das suas finalidades, procurará atingir os seguintes objetivos:

- I - Transformar-se no fulcro dos interesses de todos os índios brasileiros, no sentido de que sintam a necessidade de, não só, unirem-se pela causa comum, como também, procurarem o caminho do trabalho, direcionado para o desenvolvimento de suas respectivas áreas, dentro do respeito ao seu direito à liberdade e autodeterminação e da ordem e do acatamento às leis do País; não acalentando ódios; mas, servindo-se do consenso tribal, para dirimir suas pendências internas e do direito e da justiça, para enfrentarem as situações e problemas, que lhes são impostos pela incúria e pela omissão dos homens que se alcunham de civilizados.

*Handwritten signature*

- II - Empenhar-se no sentido de que nossos irmãos, possam chegar à maior compreensão sobre as situações que lhes são adversas, tenham condições de agir, com maior segurança e serenidade, dentro do respeito às instituições e às autoridades constituídas do País e a não esmorecer diante das dificuldades; assim como, orientá-los, para que os obstáculos venham a ser contornados, sem maiores prejuízos para as suas comunidades.
- III - Dar apoio e incentivar as suas iniciativas de organização, que visem a sua autopromoção, a educação e o autodesenvolvimento.
- IV - Efetuar viagens de reconhecimento e estudos, nas áreas cujas lideranças o solicitarem.
- V - Contribuir para o desenvolvimento educacional, cultural, artesanal e pelo aperfeiçoamento profissional.
- VI - Desenvolver o respeito e a devoção às suas próprias instituições e sistemas hierárquicos e o espírito de colaboração, que lhes são natos, para que possam alcançar formas cada vez mais adiantadas e eficientes de organização do trabalho, as quais venham-lhes possibilitar, usufruir dos benefícios da civilização, sem os prejuízos que ela também traz, como a corrupção, os vícios, as doenças, etc.
- VII - Zelar pela educação e pela saúde e participar de campanhas de vacinação e de outras formas de atendimento assistencial.
- VIII - Procurar, através do incentivo ao desenvolvimento, fortalecer os meios de defesa, contra as iniquidades dos que ambicionam os seus bens patrimoniais e invejam a sua tranquilidade.
- IX - Exaltar o seu modo simples de vida, como forma de convivência fraterna e de elevação espiritual.
- X - Firmar convênios e acordos com organismos públicos e instituições da iniciativa privada.

#### CAPÍTULO IV Da Administração

Art. 49 - Só poderão participar do Centro de Assessoramento às Populações Indígenas - CAPIB, os indivíduos oriundos dos diferentes grupos étnicos indígenas brasileiros que, livremente, manifestarem a sua aprovação expressa às finalidades e aos objetivos da entidade; assim como, acatarem às suas diretrizes e à sua filosofia de atuação.

§ Único - Os associados cujo número é indeterminado, não podendo ser inferior a vinte (20), não responderão pelas obrigações da Administração.

Art. 5º - O Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, será dirigido por uma Diretoria Executiva composta, basicamente, do Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro, com mandato de três(3) anos, todos eleitos em Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim, podendo serem reeleitos e, como órgão auxiliar autônomo da entidade, um Conselho Fiscal, formado por três membros efetivos e três membros suplentes, cujo mandato será de um(1) ano, com renovação obrigatória de, pelo menos, dois terços (2/3) dos seus integrantes.

§ único - A entidade poderá criar Diretorias Regionais, eleitas através de Assembléias Gerais Seccionais, cuja forma de organização e de funcionamento deverão estar prescritas no Regimento Interno.

Art. 6º - A Diretoria Executiva incumbir-se-á dos trabalhos administrativos, sociais e técnicos e de representação, no interesse do seu quadro social, devendo reunir-se, pelo menos, uma vez por mês.

§ 1º - Ao Presidente caberá presidir a entidade e a ela representar, em tudo o que fôr de direito, junto ao Congresso Nacional e organismos públicos, nas suas diferentes esferas de governo e junto ao setor privado; assim como, participar de reuniões com as lideranças indígenas.

§ 2º - Ao Vice-Presidente caberá acompanhar todos os trabalhos da Diretoria Executiva e substituir o Presidente da entidade nos seus impedimentos legais, eventuais ou temporários.

§ 3º - Ao Diretor-Secretário caberão os trabalhos administrativos e sociais, manter arquivos, preparar a correspondência e responsabilizar-se pelas atas das reuniões e Assembléias Gerais, etc.

§ 4º - Ao Diretor-Tesoureiro caberão os trabalhos de preparo dos relatórios e planos de aplicação dos recursos financeiros da entidade, a serem levados para aprovação pelo Conselho Fiscal; assim como, incumbir-se do acompanhamento da movimentação das contas e o cumprimento da legislação trabalhista e contábil e normas pertinentes.

Art. 7º - O Conselho Fiscal, deverá reunir-se, ordinariamente, em cada trimestre e, extraordinariamente, quando julgado necessário, tendo a atribuição de assessorar a Diretoria-Executiva, acompanhar os trabalhos em desenvolvimento, fiscalizar o cumprimento dos Estatutos, do Regimento Interno e da legislação e normas pertinentes, emitir parecer sobre o Relatório Anual e Plano de Aplicação; mantendo sob a sua guarda os livros e documentos de registro da entidade e zelando pelo fiel exercício das suas finalidades e o empenho para serem atingidos os seus objetivos.

Art. 89 - No caso de vacância por renúncia, ausência voluntária ou impedimento definitivo, por mais de três (3) meses de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária para, no prazo máximo de quinze (15) dias, eleger o substituto ou substitutos que deverão completar os respectivos mandatos dos substituídos.

§ Único - No caso de impedimentos temporários, os diretores e conselheiros se substituem uns aos outros, de acordo com a indicação do Presidente da entidade.

Art. 90 - As reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão contar com a presença de um assessor ou indigenista, indicado pelo Presidente, o qual opinará, quando solicitado, sobre os assuntos em pauta, mas contudo, sem direito a voto.

#### CAPÍTULO V Das Assembléias Gerais

Art. 100 - O órgão máximo da entidade é a Assembléia Geral Ordinária que será convocada, anualmente, para eleger os membros do Conselho Fiscal, aprovar o Regimento Interno, Relatório, Plano de Aplicação e para tratar de assuntos importantes de interesse do quadro social e, trienalmente, para eleger os componentes da Diretoria Executiva.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária, que terá o mesmo valor, será convocada, eventualmente, por vacância na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal mas, também, poderá tratar dos assuntos de interesse da entidade, constantes no seu respectivo edital de convocação.

§ 2º - As Assembléias Seccionais, ordinárias ou extraordinárias, reger-se-ão conforme o que dispuser o Regimento Interno da entidade, devendo a sua convocação e a pauta dos assuntos a serem tratados, levadas com a devida antecedência ao conhecimento do Presidente da entidade; assim como, deverá ser remetido, posteriormente, o resumo das resoluções tomadas.

§ 3º - A convocação das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da entidade, é atribuição do Presidente; e, também, do Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por um quinto (1/5) dos associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

§ 4º - No caso de julgada necessária a reformulação do presente Estatuto, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, cuja validade dependerá da aprovação da maioria de dois terços (2/3) dos as-

*Handwritten signature*

sociados presentes ou representados, por documento hábil específico, para a finalidade.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Recursos Financeiros e do Fundo de Reserva

Art. 11º - O Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, dentro de suas possibilidades, deverá prestar serviços de assessoramento, apoio e assistência aos índios e às suas comunidades, gratuitamente, e, portanto, dependerá da ajuda financeira de organismos públicos e das entidades afins, nacionais e internacionais, que desejarem prestar essa colaboração aos índios brasileiros.

§ 1º - Os recursos específicos para os fins de execução e desenvolvimento de projetos de interesse das comunidades indígenas e a elas destinados, serão repassados às lideranças ou às suas organizações, mediante projetos ou contratos de compromisso e cronograma de desembolso, com acompanhamento técnico e fiscalização de sua aplicação.

§ 2º - A entidade disporá de um Fundo de Reserva, retendo cinco por cento (5%) da Reserva Técnica de cada projeto, para atender às situações emergenciais das próprias comunidades assistidas e dentro dos seus objetivos sociais.

#### CAPÍTULO VII

##### Das Disposições Gerais

Art. 12º - O Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, tem como patrono o grande propugnador da paz, MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON, insigne vulto da história de nossa Pátria, que dedicou a sua vida aos sertões e aos índios brasileiros, ao qual pela sua abnegação e importantes serviços prestados, devotamos o nosso respeito, a nossa admiração e o nosso reconhecimento, pelos resultados do seu trabalho que ainda hoje estamos a usufruir.

Art. 13º - O Centro de assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, ainda, como homenagem ao seu patrono, pela necessidade premente de abrir novos caminhos e a certeza de dias mais promissores, propõe-se nortear os seus trabalhos e as suas atividades, conforme as diretrizes emanadas do INSTITUTO RONDON, ao qual considera-se integrado.

#### CAPÍTULO VIII

##### Das Disposições Transitórias

Art. 14º - A primeira Diretoria do Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, eleita e que exercerá o seu mandato até a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no primeiro trimestre de 1991, será constituída da seguinte forma:

*Paulo*

a) Diretoria Executiva:

Presidente: Durval Silva Moraes - Terena  
Vice-Presidente: David de Oliveira - Terena  
Diretor-Secretário: Assunção Alem Silva Moraes - Guaraní  
Diretor-Tesoureiro: Evandro Viana Gomes - Pataxó

b) Conselho Fiscal:

Membros Efetivos: Tuxáua Raimundo da Silva - Macuxí  
Cacique Pedro Joaquim da Silva - Kamblwá  
Cacique Manoel Araújo Carneiro - Xakriabá

Membros Suplentes: Cacique Abrão Silva Xerente - Xerente  
Tuxáua Domício Pereira da Silva - Macuxí  
Pagé Ivan Pereira da Silva - Kamblwá


Art.15º - Neste primeiro período administrativo a entidade empenhar-se-á em desenvolver o seu trabalho, no sentido de esclarecer e discutir junto às principais lideranças indígenas brasileiras, sobre as finalidades e objetivos da entidade; assim como, motivá-las a participarem e comporem as Diretorias Regionais e indicarem os seus representantes locais.

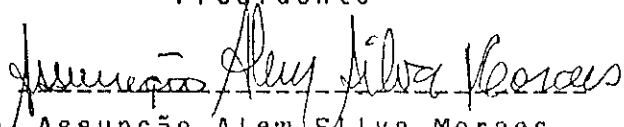
\*\*\*

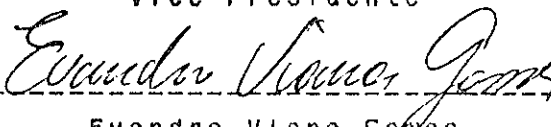
E por estarem de acordo todos os indígenas presentes e os que por instrumento de delegação, também, participaram desta Assembléa Geral de Fundação do Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras-CAPIB, aprovam por unanimidade o presente Estatuto, que faz parte da Ata de Fundação, da qual foi transcrita esta cópia, que vai assinada pelos componentes da Diretoria-Executiva, que foram expressamente designados.

Brasília, 26 de fevereiro de 1988.

  
-----  
Durval Silva Moraes  
Presidente

  
-----  
David de Oliveira  
Vice-Presidente

  
-----  
Assunção Alem Silva Moraes  
Diretor-Secretário

  
-----  
Evandro Viana Gomes  
Diretor-Tesoureiro



RELAÇÃO DAS TRIBOS JÁ INTEGRADAS AO CENTRO DE ACESSORAMENTO  
AS POPULAÇÕES INDÍGENAS BRASILEIRAS - CAPIB

REGIÃO NORTE:

MACUXI	WAPIXANA	YANOMAMI
INGARIKÓ	TAUREPANG	MAIONGONG
SANUMÁ	XIRIXIANA	SAPARÁ
MACÓ	MONAIKÓ	RIAN
WAIMIRI-ATROARI	WAI-WAI	

REGIÃO NORDESTE:

KAMBIWÁ	FUNIL-Ô	GUAJAJÁRA
PATAXÓ	TUXÁ	

REGIÃO CENTRO-OESTE:

XAVANTE	KAIAPÓ	BORÔRO
KARAJÁ	APINAJÉ	KRAHÔ
XERENTE	JAVÁÉ	GUARANI
TERENA	MAXAKALI	XAKRIABÁ
KAIWÁ	BAKAIRI	

26/02/88






ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DE ACESSORAMENTO ÀS POPULAÇÕES INDÍGENAS BRASILEIRAS - CAPIB, em 26-02-88.

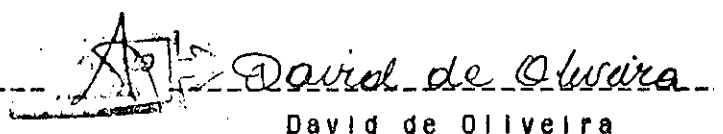
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito, às dezessets horas, no salão "Vip", situado no Anexo IV (10º andar), da Câmara dos Deputados, no Congresso Nacional, em Brasília-DF, realizou-se a Assembléia Geral de Fundação do Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, que terá sede provisória, no Gabinete nº 930, Anexo IV (9º andar), da Câmara dos Deputados, cedido, por colaboração do Deputado Tadeu França, PMDB-PR; cujo Estatuto, após discutido e aprovado, passará a ser transcrito, no livro de Atas, em seguida ao encerramento da presente Assembléia Geral de Fundação do CAPIB. Estando presentes as lideranças dos Macuxi, Pataxó, Xerente, Kambiwá, tuxá e por representação os Xacriabá, Terena, Guarani, Xavante, Kalapó, Karajá, Wapixana, Yanomami, Ingarikó, Taurepang, Malongong, Sanumã, Xirixianá, Saporá, Macú, Waimiri-Atroari, Monakó, Rian, Wai-Wai, Funli-ô, Guajajara, Borôro, Apinajé, Krahô, Javahé, Maxacali, Kaiwá e Bakairi e, também, contando com a ilustre presença do Deputado Tadeu França, PMDB-PR, articulador da FRENTE PARLAMENTAR DO INDIO. Dando início aos trabalhos, tomou a palavra o índio Durval Silva Moraes, idealizador do movimento, o qual após confirmar a pauta dos assuntos, que deram motivo à reunião, solicitou a colaboração do Engenheiro Agrônomo Frederico Augusto Rondon Filho, representante do INSTITUTO RONDON, para orientar os trabalhos da Assembléia Geral de Fundação do CAPIB. Procedida a leitura da minuta do Estatuto, o qual foi posto em discussão, usaram da palavra pela ordem: Cacique Nailton Muniz - Pataxó, Cacique Diogenes Ferreira da Silva - Pataxó, Cacique Pedro Joaquim da Silva - Kambiwá, índio Manoel de Araújo, representando os Xacriabá, Cacique João Batista Gomes - Tuxá, Tuxáua Raimundo da Silva - Macuxi, Cacique Abrão Silva Xerente - Xerente, Pagé Ivan Pereira da Silva - Kambiwá, Tuxáua Domicio Pereira da Silva - Macuxi e o estudante índio Sebastião Sousa Coelho - Terena. Todos os oradores teceram elogiosas palavras aos incentivadores do movimento, nas pessoas de Durval Silva Moraes e Davi de Oliveira, índios Terena, exaltando a importância do evento, ao qual emprestavam toda a solidariedade e apoio; assim como, elegiam, por unanimidade, os nomes apresentados para comporem os cargos para a primeira gestão administrativa do Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, que ficou assim constituído: a) Diretoria-Executiva: Presidente Durval Silva Moraes - Terena (RG nº 083.455, SSP/MS - CPF 070.481.301-72), Vice-Presidente David de Oliveira - Terena (RG nº 379.647, SSP/MS - CPF 073.607.891-68), Diretor-Secretário Assunção Alem Silva Moraes - Guarani (RG nº 058.184, SSP/MS CPF 070.481.301-72) e Diretor-Tesoureiro Evandro Viana Gomes - Pataxó. b) Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Cacique Raimundo da Silva - Macuxi, Cacique Pedro Joaquim Silva - Kambiwá e o índio Manoel Araújo Carneiro - Xacriabá. Membros Suplentes: Cacique Abrão Silva Xerente - Xerente, Tuxáua Domicio Pereira da Silva - Macuxi e o Pagé Ivan Pereira da Silva - Kambiwá. Em prosseguimento, considerados eleitos e empossados nos seus respectivos cargos os componentes da Diretoria-Executiva e os membros do Conselho Fiscal, tomou a palavra, assumindo a Presidência do Centro de

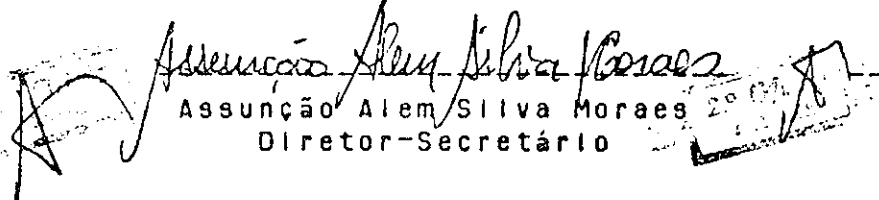
*Durval*

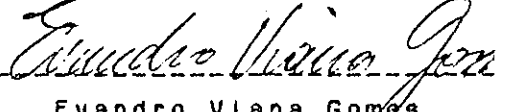
NO DO 2º OFICIO DE NOTAS  
NEIRAS COCCINAS - LOJAS A  
MEU, POR SEMELHANÇA COM A(S) DEPOSITA  
EM MEUS ARQUIVOS (S) FIRMA(S) DEPOSITA  
SILVA DURVAL SILVA MORAES  
DAVID DE OLIVEIRA  
EVANDRO VIANA GOMES  
ASSUNÇÃO ALEM SILVA MORAES  
DOU FE. 1998

Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB, Durval Silva Moraes - Terena, historiando a seqüência dos fatos que deram origem ao movimento e, em seguida, passou a discorrer sobre as finalidades e os objetivos da novel entidade, que surgiu com o apoio de trinta e três (33) das mais importantes tribos indígenas brasileiras, cujas lideranças estavam todas aqui presentes ou representadas. A seguir passou a palavra ao Vice-Presidente David de Oliveira - Terena, que reforçou a necessidade da união de todos, para que juntos pudessem ter condições de contornar os obstáculos e vencer as dificuldades que, de muito tempo, vêm enfrentando os índios e as suas comunidades, abordando também os trabalhos desenvolvidos durante a Campanha, que precedeu à criação do CAPIB. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente passou a palavra ao Diretor-Tesoureiro Evandro Viana Gomes - Pataxó, Assessor Parlamentar, que agradeceu as referências elogiosas a ele endereçadas pelos dois oradores que o precederam, procurando demonstrar o seu entusiasmo por ter sido convocado para tão nobre missão. Em seguida, o Sr. Presidente passou a palavra ao ilustre Deputado Tadeu França, articulador da FRENTE PARLAMENTAR DO INDIO - FPI, o qual proferiu palavras de incentivo e expressou o apoio, que está procurando reunir, para a defesa da Causa Indígena, junto à Constituinte. Da mesma forma, tiveram oportunidade do uso da palavra: o Professor Almir Verçosa, Assessor Parlamentar, e a Senhorita Marta Cléria Lima, de origem indígena, ambos manifestando o seu entusiasmo pelos objetivos propostos e o seu desejo de apolar a entidade. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente Durval Silva Moraes, agradeceu ao INSTITUTO RONDON, na pessoa do seu membro fundador e representante em Brasília - DF, Engenheiro Agrônomo Frederico Augusto Rondon Filho, pela sua colaboração no preparo da minuta do Estatuto e o seu apoio em todos os momentos; e, como homenagem ao patrono da entidade, Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, pediu para que, o mesmo representante, procedesse o encerramento dos trabalhos. Como todos os assuntos constantes da pauta da reunião foram tratados e concluídos, foi dada como encerrada, às deztoit horas, a Assembléa Geral de Fundação do Centro de Assessoramento às Populações Indígenas - CAPIB que, conforme a lei, encontra-se criado; e mandado lavrar a presente Ata de Fundação, que vai, conforme expressa designação da Assembléa, assinada por todos os membros da Diretoria-Executiva.

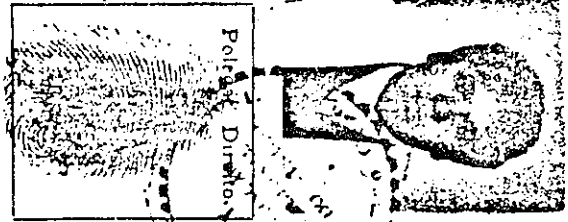
  
Durval Silva Moraes  
Presidente

  
David de Oliveira  
Vice-Presidente

  
Assunção Alem Silva Moraes  
Diretor-Secretário

  
Evandro Viana Gomes  
Diretor-Tesoureiro

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO  
 DELEGACIA REGIONAL  
 NOME: JUVENAL SILVA TORRES  
 FILIAÇÃO: Jacildo Torres Torres  
 E DE: Mata da Silva Torres  
 NASCIMENTO: AOS 22 DE 12 DE 19 51  
 EM: I Tauway / Aldeia Lagoinha  
 CUJIS MORENA  
 TRIBO: Terena  
 Campo Grande, 14 de 15 de 1971  
 CARLOS AMARAL MOTA AZEVEDO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO  
 IDENTIDADE N.º 20.020  
 ALDEIA EM PI TAUWAY  
 DELEGACIA REGIONAL  
  
 Pol. Dir. Indio

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO ORAL: 033.455

NOME: DURVAL SILVA MORAES

EMBAIXADA: Cacildo Costa Moraes  
Renata da Silva Moraes

Campo Grande - MS, 22 dezembro - 1950  
NATURALIDADE: Campo Grande - MS, 01 dezembro - 1980

*D. Araújo*  
DIRETOR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Ed. Pioneiras Sociais - Lojas 4 & 7  
Autêntico para os devidos efeitos a  
presente fotocópia que é reprodução  
fiel do documento que me foi apre-  
sentado. (DL. nº 2147, de 25/04/1940),  
Brasília - DF.

08. MAR 1988

*Antônio Pereira de Souza*  
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS  
AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO  
MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO  
Talcoes Jud. Autorizados

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: POLICIAL MILITAR

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: POLICIAL MILITAR

*Antônio Pereira de Souza*  
ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Ed. Pioneiras Sociais - Lojas 4 & 7  
Autêntico para os devidos efeitos a  
presente fotocópia que é reprodução  
fiel do documento que me foi apre-  
sentado. (DL. nº 2147, de 25/04/1940),  
Brasília - DF.

08. MAR 1988

*Antônio Pereira de Souza*  
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS  
AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO  
MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO  
Talcoes Jud. Autorizados

RECEITA FEDERAL

NASCIMENTO: 22.12.50

INSCRIÇÃO NO CPF: 070.481.801-72

CONTRIBUINTE: DURVAL SILVA MORAES

*Durval Silva Moraes*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CAMPO GRANDE

ND - C/0639787

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

*Durval Silva Moraes*  
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS  
Ed. Pioneiras Sociais - Lojas A e B  
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (DL. nº 2147, de 25/04/1940)  
Brasília - DF.

08. MAR 1988

*David de Oliveira*  
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS  
AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO  
MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO  
Técnicos Jud. Autorizados

REGISTRO DE IMÓVEIS  
INSCRIÇÃO NO CPF  
073 597 371 68  
09.06.49  
CONTRIBUINTE  
DAVID DE OLIVEIRA  
REGISTRADO NA FISCALIA DE IMÓVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ANTONIO MENDES DE PAIVA  
CENTRO CÍVIL 379 647  
DAVID DE OLIVEIRA  
João de Oliveira  
Maria Rosa de Oliveira  
Miranda-MS 29 - junho - 1940  
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO  
CURIAL Nº 19 - Janeiro - 1982  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS  
Ed. Pioneiras Sociais - Lojas A e B  
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (DL. nº 2147, de 25/04/1940)  
Brasília - DF.

08. MAR 1988

*David de Oliveira*  
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS  
AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO  
MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO  
Técnicos Jud. Autorizados

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO DE IDENTIDADE  
DAVID DE OLIVEIRA  
ASSINATURA DO PORTADOR  
REGISTRADO NA FISCALIA DE IMÓVEIS



SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL 058.184

NOME ASSUNÇÃO ALMEIDA SILVA MORAES

Justaquino Almeida Filho

MAIACAO Felipa Machado

Bela Vista - MS 17 agosto 1956

NATURALIDADE

CAMPO GRANDE 16 julho 1980

*Carlos Roberto de Souza*  
DIRETOR

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

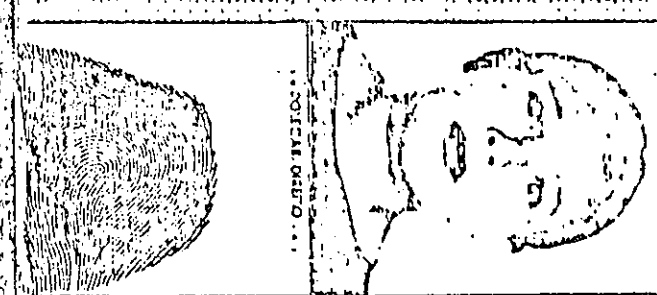
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Ed. Pioneiras Sociais - Lojas 4 à 7  
Autentico para os devidos efeitos a  
presente fotocópia que é reprodução  
fiel do documento que me foi apre-  
sentado. (DI. nº 2147, de 25/04/1940).  
Brasília - DF.

08. MAR 1988

ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS  
AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO  
MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO  
Técnicos Jud. Autorizados

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

1 - CAMPO GRANDE



ASSUNÇÃO ALMEIDA SILVA MORAES

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Ed. Pioneiras Sociais - Lojas 4 à 7  
Autentico para os devidos efeitos a  
presente fotocópia que é reprodução  
fiel do documento que me foi apre-  
sentado. (DI. nº 2147, de 25/04/1940).  
Brasília - DF.

08. MAR 1988

ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS  
AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO  
MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO  
Técnicos Jud. Autorizados

CAMPO GRANDE

NASCIMENTO 22.12.50

INSCRIÇÃO NO CPF 070 481 301 72

CONTRIBUINTE

CARVAL SILVA MORAES

*Antonio Pereira de Souza*  
Secretário de Receita Federal

CAMPO GRANDE

ND - C/0039387

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

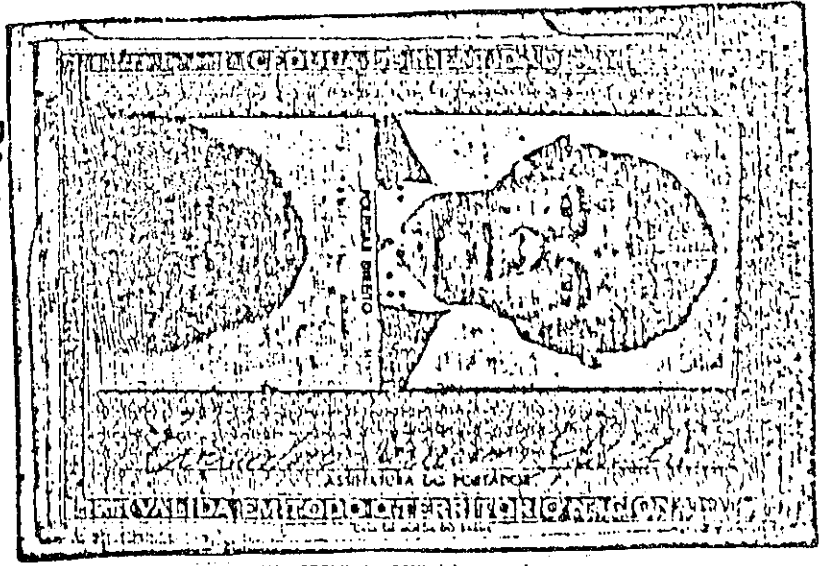
*Antonio Pereira de Souza*

61

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
 Ed. Pioneiras Sociais - Lojas 4 à 7  
 Autentico para os devidos efeitos a  
 presente fotocópia que é reprodução  
 fiel do documento que me foi apre-  
 sentado. (DL. nº 2147, de 25/04/1940).  
 Brasília - DF.

08. MAR 1988

ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
 MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS  
 AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO  
 MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO  
 Técnicos Jud. Autorizados



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 REGISTRO DE ATAS 616/231  
 EVANDRO VIANA GOMES  
 Edgard Gonçalves Babion  
 Ivanilda Gonçalves Babion  
 Montanha, 13 - outubro - 1950  
 NATALIDADE  
 11 - março - 1979  
 DIRETOR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
 Ed. Pioneiras Sociais - Lojas 4 à 7  
 Autentico para os devidos efeitos a  
 presente fotocópia que é reprodução  
 fiel do documento que me foi apre-  
 sentado. (DL. nº 2147, de 25/04/1940).  
 Brasília - DF.

08. MAR 1988

ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
 MARGARIDA ALBUQUERQUE F. BARROS  
 AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO  
 MISSON GOMES DE ASSUNÇÃO  
 Técnicos Jud. Autorizados

CIC

NASCIMENTO 16.10.60 INSCRIÇÃO NO CPF 220.864.057-15  
 CONTRIBUINTE EVANDRO VIANA GOMES  
 DIRETOR DA RECEITA FEDERAL

INSTITUTO DA RECEITA FEDERAL  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Evandro Viana Gomes





ANO CXXVI — Nº 67

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1988

BRASÍLIA — DF

16

## Ineditoriais

### Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras — CAPIB

#### EXTRATO DO ESTATUTUTO

Constituído na forma da lei, em Assembléia Geral de 26 de fevereiro de 1988, o Centro de Assessoramento às Populações Indígenas Brasileiras - CAPIB é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da lei civil, com sede, foro e administração na Capital Federal, voltada, exclusivamente, para assuntos de interesse das populações

indígenas e destinada à assessorar e representar os seus associados: as sim como, de orientá-los na defesa dos seus legítimos direitos.

A Alta Administração do CAPIB é constituída por uma Diretoria-Executiva composta de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro, todos oriundos de grupos étnicos indígenas brasileiros, eleitos ou reeleitos, com mandato de três anos, pela Assembléia Geral, cabendo ao Presidente a representação social, em juízo ou fora deste, nos termos da Constituição e da legislação pertinente. Os associados não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Administração. A área de ação abrange todo território nacional.

O prazo de duração é indeterminado, só podendo ser dissolvido por deliberação que alcance votos favoráveis de pelo menos dois terços dos associados no gozo de seus direitos, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Em caso de dissolução o patrimônio do CAPIB ficará doado mediante divisão equitativa às organizações indígenas a ele integradas.

O Estatuto só poderá ser alterado ou reformulado, por iniciativa do quadro social, pela mesma forma que é prevista a dissolução.

Os membros da Diretoria-Executiva, em exercício, assinam o Estatuto aprovado em Assembléia Geral de Fundação, realizada em 26 de fevereiro de 1988.

DURVAL SILVA MORAES  
Presidente

(Nº 25.381 - 08-04-88 - CZ\$ 8.352,00)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília-DF, 12/Abril/ 1.988.

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENADOR CONSTITUINTE  
MARCO MACIEL

Vimos através desta encaminhar vários documentos entre eles CONTRATOS DE MADEIREIRAS, ESTORÇÃO DE VALORES, AGRESSÃO CONTRA ÍNDIOS, AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE MINERADORA EM ÁREAS INDÍGENAS praticado pelo atual Presidente da FUNAI, Sr. Romero Jucá Filho, que fora indicado por Vossa Excelência, para ocupar o cargo, de Administrador do Órgão.

Nós Lideranças Indígenas de todo o Brasil, estamos correndo sérios riscos de vida, diante dessa ADMINISTRAÇÃO, IMORAL, ARBITRÁRIA, OMISSA E CORRUPTA que além, de subornar Lideranças, tem usado o seu poder tutelar, contra nós e nossas comunidades, abuso de poder, e utilização da Imprensa para denegrir a imagem dos índios perante a opinião pública.

Por outro lado, Romero Jucá Filho suspendeu, toda a ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR, EDUCAÇÃO, PROJETOS PARA LAVOURA, bem como, os recursos financeiros são também desviados para FINS POLÍTICOS. Por este motivo, os índios estão morrendo por falta de, remédios, e as áreas são invadidas por grupos de MADEIREIROS, MINERADORAS E POSSEIROS, por incentivo de Romero Jucá Filho.

A fim de evitar um genocídio como o ocorrido em 28/03/88, quando foram mortos impiedosamente mais de 28 índios TIKUNAS e o quadro negro, vivido pelos YANOMAMIS também assassinados por mineradoras. Diante deste fato estamos a caráter definitivo e irrevogável, A EXONERAÇÃO DO SR. ROMERO JUCÁ FILHO E TODA A SUA EQUIPE DE CORRUPÇÃO DA FUNAI, pois tememos pelas nossas vidas, pois massacres contra os índios irão acontecer, se ROMERO JUCA, continuar na Administração do Órgão Tutelar.

Sem mais, nós Lideranças Indígenas abaixo-assinamos:

LIDERANÇAS INDÍGENAS:

<u>RAONANT</u>	<u>Kubei Kaiapó</u>
<u>KERMORO</u>	<u>KARRANPOI KAYAPÓ</u>
<u>SVMW</u>	<u>KÖKÖRETI</u>
<u>Pangua Kaiapó</u>	<u>KARANDENDE JURUNA</u>
	<u>KARAIUA TIKÃO</u>
	<u>TÊRÊ KAYAPÓ</u>